



Exmo. Sr.

Marcelo Navarro Jardim

Presidente da Câmara Municipal de Bicas - MG



PROJETO DE LEI

2079/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bicas aprova:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Bicas para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;

a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;



- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de , deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do



Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.



Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

- I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
- II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
- III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.



Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.



Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.



Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para

o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

Art. 32. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;



- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 29 de junho de 2022



Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
29/06/22 A 14/07/22
Assinatura do Servidor:
Prefeitura Municipal de Bicas

À COMISSÃO
COMPETENTE
Em 20/04/2022
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 16/05/2022
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 27/06/2022
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 27/06/2022
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 28/06/2022
Presidente



Prefeitura Municipal de

BICAS

ADM 2021/2024

Praça Raul Soares, 20
Centro – Bicas/MG
36600-000
CNPJ 17.722.935/0001-64



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023



Prefeitura Municipal de

BICAS

ADM 2021/2024

Praça Raul Soares, 20
Centro – Bicas/MG
36600-000
CNPJ 17.722.935/0001-64



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais



1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Bicas, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 a 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	68.159.289	65.854.385	71.629.427	67.165.349	75.251.217	68.506.236
Receitas Primárias (I)	63.166.722	61.030.649	66.382.199	62.245.138	69.738.480	63.487.621
Receitas Primárias Correntes	58.946.722	56.953.355	61.951.199	58.090.286	65.085.930	59.252.091
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	5.126.929	4.953.555	5.388.444	5.052.626	5.661.099	5.153.679
Contribuições	978.244	945.164	1.028.143	964.067	1.080.167	983.348
Transferências Correntes	51.887.417	50.132.770	54.531.813	51.133.290	57.291.123	52.155.956
Demais Receitas Primárias Correntes	954.131	921.866	1.002.799	940.303	1.053.541	959.109
Receitas Primárias de Capital	4.220.000	4.077.295	4.431.000	4.154.852	4.652.550	4.235.529
Despesa Total	68.159.289	65.854.385	71.629.427	67.165.349	75.251.217	68.506.236
Despesas Primárias (II)	67.976.267	65.677.552	71.437.069	66.984.979	75.049.126	68.322.256
Despesas Primárias Correntes	56.772.810	54.852.957	59.662.146	55.943.892	62.678.393	57.060.341
Pessoal e Encargos Sociais	22.595.304	21.831.212	23.747.846	22.267.836	24.949.487	22.713.191
Outras Despesas correntes	34.177.506	33.021.745	35.914.301	33.676.056	37.728.906	34.347.156
Despesas Primárias de Capital	10.793.688	10.428.684	11.344.252	10.637.258	11.918.272	10.850.000
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	409.769	395.912	430.670	403.830	452.462	411.907
Resultado Primário (III) = (I – II)	(4.809.545)	(4.646.903)	(5.054.870)	(4.739.841)	(5.310.646)	(4.834.638)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	501.751	484.783	527.344	494.479	554.028	504.369
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	(4.307.794)	(4.162.120)	(4.527.526)	(4.245.362)	(4.756.618)	(4.330.269)
Dívida Pública Consolidada	4.205.514	4.063.298	4.253.945	3.988.832	4.294.966	3.909.996
Dívida Consolidada Líquida	(15.318.199)	(14.800.192)	(16.167.858)	(15.160.247)	(17.066.241)	(15.536.541)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:



- a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 06 de março de 2020:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 11/03/2022

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Bicas/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	66.344.234	69.726.043	73.254.181
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.126.929	5.388.444	5.661.099
Contribuições	978.244	1.028.143	1.080.167
Receitas Patrimoniais	501.751	527.344	554.028
Receitas de Valores Mobiliários	501.751	527.344	554.028
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	211.463	222.249	233.495
Transferências Correntes	58.783.178	61.779.313	64.905.346
Cota-Parte do FPM	23.485.279	24.683.217	25.932.187



Cota-Parte do ITR	17.471	18.362	19.291
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	8.167.374	8.583.976	9.018.325
Cota-Parte do IPI	92.523	97.242	102.163
Cota Parte do IPVA	2.716.157	2.854.703	2.999.151
Transferências do SUS	5.346.318	5.619.023	5.903.346
Transferências do FUNDEB	10.496.738	11.032.156	11.590.383
Emenda Parlamentar	2.259.184	2.372.143	2.492.174
Outras Transferências Correntes	6.202.133	6.518.492	6.848.328
Outras Receitas Correntes	742.668	780.550	820.046
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	742.668	780.550	820.046
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	8.710.816	9.150.884	9.611.260
Operações de Crédito	-	-	-
Emendas Parlamentares	4.490.816	4.719.884	4.958.710
Alienações	30.000	31.500	33.075
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	30.000	31.500	33.075
Transferências de Capital	4.190.000	4.399.500	4.619.475
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(6.895.761)	(7.247.500)	(7.614.223)
TOTAL	68.159.289	71.629.427	75.251.217

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:



Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	43.419.500	-
2021	51.551.729	18,73
2022	63.149.104	22,50
2023	66.344.234	5,06
2024	69.726.043	5,10
2025	73.254.181	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Bicas é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.147.720	-
2021	4.124.239	31,02
2022	4.880.350	18,33
2023	5.126.929	5,05
2024	5.388.444	5,10
2025	5.661.099	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:



Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	682.253	-
2021	786.926	15,34
2022	931.196	18,33
2023	978.244	5,05
2024	1.028.143	5,10
2025	1.080.167	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	116.461	-
2021	403.622	246,57
2022	477.619	18,33
2023	501.751	5,05
2024	527.344	5,10
2025	554.028	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2022 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	116.417	-
2021	170.107	46,12



2022	201.293	18,33
2023	211.463	5,05
2024	222.249	5,10
2025	233.495	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	39.122.402	-
2021	45.469.414	16,22
2022	55.951.698	23,05
2023	58.783.178	5,06
2024	61.779.313	5,10
2025	64.905.346	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	14.033.517	-
2021	18.892.187	34,62
2022	22.355.755	18,33



2023	23.485.279	5,05
2024	24.683.217	5,10
2025	25.932.187	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.500.861	-
2021	6.570.054	19,44
2022	7.774.564	18,33
2023	8.167.374	5,05
2024	8.583.976	5,10
2025	9.018.325	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	57.470	-
2021	74.428	29,51
2022	88.073	18,33
2023	92.523	5,05
2024	97.242	5,10
2025	102.163	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.390.894	-
2021	2.184.950	(8,61)
2022	2.585.524	18,33
2023	2.716.157	5,05
2024	2.854.703	5,10
2025	2.999.151	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.031.219	-
2021	4.300.721	(14,52)



2022	5.089.187	18,33
2023	5.346.318	5,05
2024	5.619.023	5,10
2025	5.903.346	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.510.931	-
2021	8.443.857	29,69
2022	9.991.897	18,33
2023	10.496.738	5,05
2024	11.032.156	5,10
2025	11.590.383	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	2.146.225	-
2023	2.259.184	5,26
2024	2.372.143	5,00
2025	2.492.174	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.597.511	-
2021	5.003.216	(10,62)
2022	5.920.472	18,33
2023	6.219.604	5,05
2024	6.536.854	5,10
2025	6.867.618	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	234.247	-
2021	597.422	155,04
2022	706.949	18,33
2023	742.668	5,05
2024	780.550	5,10
2025	820.046	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	870.098	-
2021	1.073.472	23,37
2022	8.394.275	681,97
2023	8.710.816	3,77
2024	9.150.884	5,05
2025	9.611.260	5,03

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da operação de crédito.



b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos valores relativos à alienação de bens móveis e imóveis.

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	49.600	-
2021	-	-
2022	28.000	-
2023	30.000	7,14
2024	31.500	5,00
2025	33.075	5,00

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

d) Emendas Parlamentares:

Para o período de 2023 a 2025 foram previstos os seguintes valores relativos à Emendas Parlamentares de capital:

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	4.266.275	-
2023	4.490.816	5,26
2024	4.719.884	5,10
2025	4.958.710	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada



e) Transferências de Capital:

São projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura:

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	820.498	-
2021	1.073.472	30,83
2022	4.100.000	281,94
2023	4.190.000	2,20
2024	4.399.500	5,00
2025	4.619.475	5,00

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

f) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Bicas/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	57.178.579	60.088.617	63.126.445
Pessoal e Encargos	22.595.304	23.747.846	24.949.487
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.583.274	36.340.771	38.176.958
DESPESAS DE CAPITAL	10.976.710	11.536.610	12.120.363
Investimentos	10.793.688	11.344.252	11.918.272
Inversões Financeiras	-	-	-



Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	183.022	192.358	202.091
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000	4.200	4.410
TOTAL	68.159.289	71.629.427	75.251.217

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	33.106.910	-
2021	35.739.638	7,95
2022	54.527.485	52,57
2023	57.178.579	4,86
2024	60.088.617	5,09
2025	63.126.445	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da



folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	19.475.266	-
2021	18.176.267	(6,67)
2022	21.508.583	18,33
2023	22.595.304	5,05
2024	23.747.846	5,10
2025	24.949.487	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os não houve valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2023 a 2025.

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	13.631.644	-
2021	17.563.370	28,84
2022	33.018.902	88,00
2023	34.583.274	4,74
2024	36.340.771	5,08
2025	38.176.958	5,05

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada



1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.743.131	-
2021	3.759.537	0,44
2022	10.448.785	177,93
2023	10.976.710	5,05
2024	11.536.610	5,10
2025	12.120.363	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

Não foram estimados valores de inversões financeiras para 2022 a 2025. Os valores dos investimentos são apresentados logo abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.524.253	-
2021	3.612.309	2,50
2022	10.274.565	184,43
2023	10.793.688	5,05
2024	11.344.252	5,10
2025	11.918.272	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo os parcelamentos da COPASA, RFFSA, INSS, PASEP e Rede Ferroviária Federal S.A.



Amortização da Dívida Contratada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	218.878	-
2021	147.228	(32,74)
2022	174.220	18,33
2023	183.022	5,05
2024	192.358	5,10
2025	202.091	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual
2022-2025 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Bicas/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	43.419.500	51.551.729	63.149.104	66.344.234	69.726.043	73.254.181
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.124.239				5.661.099



	3.147.720		4.880.350	5.126.929	5.388.444	
Contribuições	682.253	786.926	931.196	978.244	1.028.143	1.080.167
Receitas Patrimoniais	116.461	403.622	477.619	501.751	527.344	554.028
Aplicações Financeiras (2)	116.461	403.622	477.619	501.751	527.344	554.028
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	116.417	170.107	201.293	211.463	222.249	233.495
Transferências Correntes	39.122.402	45.469.414	55.951.698	58.783.178	61.779.313	64.905.346
Outras Receitas Correntes	234.247	597.422	706.949	742.668	780.550	820.046
Outras Receitas Financeiras (3)	169.628	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	64.618	597.422	706.949	742.668	780.550	820.046
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.399.049)	(5.547.133)	(6.564.109)	(6.895.761)	(7.247.500)	(7.614.223)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	38.734.361	45.600.974	56.107.376	58.946.722	61.951.199	65.085.930
RECEITAS DE CAPITAL (5)	870.098	1.073.472	8.394.275	8.710.816	9.150.884	9.611.260
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	4.266.275	4.490.816	4.719.884	4.958.710
Alienação	49.600	-	28.000	30.000	31.500	33.075
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	49.600	-	28.000	30.000	31.500	33.075
Transferências de Capital	820.498	1.073.472	4.100.000	4.190.000	4.399.500	4.619.475
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	870.098	1.073.472	4.128.000	4.220.000	4.431.000	4.652.550
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	39.604.459	46.674.447	60.235.376	63.166.722	66.382.199	69.738.480
DESPESAS CORRENTES (13)	33.106.910	35.739.638	54.527.485	57.178.579	60.088.617	63.126.445
Pessoal e Encargos	19.307.744	18.176.267	21.508.583	22.595.304	23.747.846	24.949.487
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	167.522	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (14a)	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.764.011	17.233.741	32.628.841	34.173.506	35.910.101	37.724.496
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	867.632	329.629	390.061	409.769	430.670	452.462
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	33.106.910	35.739.638	54.527.485	57.178.579	60.088.617	63.126.445
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.743.131	3.759.537	10.448.785	10.976.710	11.536.610	12.120.363
Investimentos	2.473.330	3.267.443	9.866.474	10.364.978	10.893.675	11.444.895
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.050.923	344.866	408.091	428.710	450.578	473.377
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-



Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	218.878	147.228	174.220	183.022	192.358	202.091
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos(20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.524.253	3.612.309	10.274.565	10.793.688	11.344.252	11.918.272
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	3.000	4.000	4.200	4.410
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	36.631.163	39.351.947	64.805.050	67.976.267	71.437.069	75.049.126
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.973.296	7.322.500	(4.569.674)	(4.809.545)	(5.054.870)	(5.310.646)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”



Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	2.973.296	7.322.500	(4.569.674)	(4.809.545)	(5.054.870)	(5.310.646)
(+)Juros Ativos	116.461	403.622	477.619	501.751	527.344	554.021
(-)Juros Passivos	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	3.089.757	7.726.122	(4.092.055)	(4.307.794)	(4.527.526)	(4.756.618)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Bicas/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2022 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.584.361	4.089.775	4.150.488	4.205.514	4.253.945	4.294.966
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	3.584.361	4.089.775	4.150.488	4.205.514	4.253.945	4.294.966
DEDUÇÕES (2)	5.852.085	17.771.225	18.665.117	19.523.713	20.421.803	21.361.206
Ativo Disponível	6.013.160	18.411.264	19.337.350	20.226.869	21.157.305	22.130.541
Haveres Financeiros	40.394	54.205	56.931	59.550	62.289	65.155
(-) Restos a Pagar Processados	201.468	694.244	729.165	762.706	797.791	834.489
DCL (3) = (1 - 2)	-2.267.725	-13.681.450	-14.514.629	-15.318.199	-16.167.858	-17.066.241



2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.423.589	-		47.078.068	-		4.654.479	10,97
Receitas Primárias (I)	38.932.250	-		46.674.447	-		7.742.197	19,89
Despesa Total	42.423.589	-		39.499.175	-		(2.924.414)	(6,89)
Despesas Primárias (II)	38.530.984	-		39.351.947	-		820.963	2,13
Resultado Primário (III) = (I-II)	401.266	-		7.322.500	-		6.921.234	1.724,85
Resultado Nominal	3.892.605	-		7.726.122	-		3.833.517	98,48
Dívida Pública Consolidada	-	-		4.089.775	-		4.089.775	-
Dívida Consolidada Líquida	(130.216)	-		(13.681.450)	-		(13.551.234)	10.406,73

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	37.111.826	42.423.589	14,31	44.803.700	5,61	68.159.289	52,13	71.629.427	5,09	75.251.217	5,06
Receitas Primárias (1)	36.338.346	38.932.250	7,14	41.104.836	5,58	63.166.722	53,67	66.382.199	5,09	69.738.480	5,06
Despesa Total	37.111.826	42.423.589	14,31	44.803.700	5,61	68.159.289	52,13	71.629.427	5,09	75.251.217	5,06
Despesas Primárias (2)	36.986.715	38.530.984	4,18	40.678.113	5,57	67.976.267	67,11	71.437.069	5,09	75.049.126	5,06
Resultado Primário (3)=(1-2)	(648.369)	401.266	(161,89)	426.723	6,34	(4.809.545)	(1.227,09)	(5.054.870)	5,10	(5.310.646)	5,06
Resultado Nominal	(412.172)	3.892.605	(1.044,41)	4.125.587	5,99	(4.307.794)	(204,42)	(4.527.526)	5,10	(4.756.618)	5,06
Dívida Pública Consolidada	828.703	-	(100,00)	-	-	4.205.514	-	4.253.945	1,15	4.294.966	0,96
Dívida Consolidada Líquida	(5.604.913)	(130.216)	(97,68)	(353.127)	171,19	(15.318.199)	4.237,87	(16.167.858)	5,55	(17.066.241)	5,56

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	40.621.213	44.756.886	10,18	44.803.700	0,10	65.854.385	46,98	67.165.349	1,99	68.506.236	2,00
Receitas Primárias (1)	39.774.591	41.073.524	3,27	41.104.836	0,08	61.030.649	48,48	62.245.138	1,99	63.487.621	2,00
Despesa Total	40.621.213	44.756.886	10,18	44.803.700	0,10	65.854.385	46,98	67.165.349	1,99	68.506.236	2,00
Despesas Primárias (2)	40.484.271	40.650.188	0,41	40.678.113	0,07	65.677.552	61,46	66.984.979	1,99	68.322.259	2,00
Resultado Primário (3)=(1-2)	(709.680)	423.336	(159,65)	426.723	0,80	(4.646.903)	(1.188,97)	(4.739.841)	2,00	(4.834.638)	2,00
Resultado Nominal	(451.148)	4.106.698	(1.010,28)	4.125.587	0,46	(4.162.120)	(200,89)	(4.245.362)	2,00	(4.330.269)	2,00
Dívida Pública Consolidada	907.067	-	(100,00)	-	-	4.063.298	-	3.988.832	(1,83)	3.909.996	(1,98)
Dívida Consolidada Líquida	(6.134.928)	(137.378)	(97,76)	(353.127)	157,05	(14.800.192)	4.091,18	(15.160.247)	2,43	(15.536.545)	2,46

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2020, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	2,95	3,75	5,50	3,50	3,04	3,00

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Bicas nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	54.654.759	100	34.769.151	100	30.271.799	100
TOTAL	54.654.759	100	34.769.151	100	30.271.799	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2017 a 2019 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370	129.861	46.424
Alienação de Bens Móveis	-	49.600	46.000
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.370	80.261	424



DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	125.342	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	125.342	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (1a - d2) + 3h	2020 (h) = (1b - 2e) + 3i	2019 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	55.865	54.495	49.977

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2022

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
TOTAL			0	0	0	0



7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2023

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.990.327
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	238.839
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.751.488
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.751.488
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.751.488



Prefeitura Municipal de

BICAS

ADM 2021/2024



Praça Raul Soares, 20
Centro – Bicas/MG
36600-000
CNPJ 17.722.935/0001-64

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2023
ANEXO III
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 286, de 7 de maio de 2019 e de n.º 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Bicas/MG.

MUNICÍPIO DE BICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	316.000	- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	312.000
Dívidas em processo de reconhecimento		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	4.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	316.000		
SUBTOTAL	316.000	SUBTOTAL	316.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	316.000	- Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Restituição de tributos a maior		- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	-
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	-
TOTAL	316.000	TOTAL	316.000



Prefeitura Municipal de
BICAS
ADM 2021/2024



Praça Raul Soares, 20
Centro – Bicas/MG
36600-000
CNPJ 17.722.935/0001-64

Anexo IV

Metas e Prioridades

LDO 2023



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação	
9.001 - PARCELAMENTO DA COPASA	
Finalidade:	PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A COPASA
9.002 - PARCELAMENTO COM A RFFSA	
Finalidade:	PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PARCELAMENTO COM A RFFSA
9.003 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP
9.004 - PAGAMENTO DE INATIVOS	
Finalidade:	EFETUAR O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS DO RPPS, DA REMUNERAÇÃO E DA REF MIL
9.006 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Finalidade:	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
9.007 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
2.086 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE	
Finalidade:	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE



1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO GABINETE DO PREFEITO.
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA DE GOVERNO	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARANTIR A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE GOVERNO.
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2.009 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR AGENTES POLÍTICOS.
2.010 - ENCARGOS C/ RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM POR FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
2.011 - GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Finalidade:	GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
2.013 - GESTÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
2.014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	MANTER E CUSTEAR AS ATIVIDADES PARA A MELHOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OBRAS	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A EFICIÊNCIA, A EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO SOCIAL.
1.029 - APARELHAMENTO UNIDADE DE GESTÃO DA SAÚDE	
Finalidade:	PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TECNOLOGIA.
2.044 - GESTÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E A EFETIVIDADE DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEC. DE PLANEJAMENTO	
Finalidade:	ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, ONDE DENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DIRETORIAS, CONSTA COM TRABALHOS FREQUENTES DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, VISITAS EXTERNAS PELA CIDADE E REDONDEZAS E OUTRAS NECESSIDADES RELACIONADAS AO CONVÊNIO E DEMAIS DIRETORIAS.
1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS ESPECÍFICOS	
Finalidade:	FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DAS DIRETORIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
1.059 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE GOVERNO.
1.060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DESENVOL.	
Finalidade:	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.
1.061 - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA	
Finalidade:	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DIGITAIS (TI)
1.062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.
2.062 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
1.067 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE MELHORAR A QUALIDADE DO TRABALHO E, CONSEQUENTEMENTE, O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.
1.073 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ MEIO AMBIENTE	
Finalidade:	OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2.083 - CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO CIESP	
Finalidade:	PROMOVER FORMAS ARTICULADAS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.
2.084 - GESTÃO DA SAÚDE	
Finalidade:	ATENDER NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANEIRA EFICIENTE E EFICAZ
2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRO-EPS-SUS	
Finalidade:	ACOMPANHAR E FORTALECER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE PARA A TRANSFORMAÇÃO DAS PRÁTICAS EM DIREÇÃO AO ATENDIMENTO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A PARTIR DA REALIDADE LOCAL E DA ANÁLISE COLETIVA DOS PROCESSOS DE TRABALHO, CONTANDO COM A COLABORAÇÃO DAS COMISSÕES DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES).
2.089 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Finalidade:	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
2.090 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA.
2.091 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	
Finalidade:	DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO



2.098 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Finalidade: EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE DEMAIS ENCARGOS DO RGPS
2.099 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.103 - GESTÃO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO.
2.111 - GESTÃO DA SECRETARIA DESENV.INDUSTRIAL E COMERCIAL
Finalidade: ESTA AÇÃO VISA DESENVOLVER AS ATIVIDADES INERENTES AO ÓRGÃO
2.119 - GESTÃO DA SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES CORRENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA FORNECENDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SUA OPERAÇÃO.
2.120 - AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES
Finalidade: FORNECER ACESSO A LICENÇAS DE SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS E DE CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES.
2.122 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL P/COLABORADORES
Finalidade: ORGANIZAR EVENTOS CORPORATIVOS PARA CAPACITAR NOSSOS COLABORADORES COM CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS CAPAZES DE POTENCIALIZAR SUAS HABILIDADES E AUMENTAR SUA PRODUTIVIDADE.
2.123 - MELHORIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA
Finalidade: DIVULGAR INTERNA OU EXTERNAMENTE TODAS AS AÇÕES ESTRATÉGICAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODENDO PARA TANTO, UTILIZAR SERVIÇOS DE OUTROS OU CONTRATAR SERVIÇOS ONLINE.
2.124 - GESTÃO DA PROCURADORIA
Finalidade: AUXILIAR E ORIENTAR O EXECUTIVO NAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA JURÍDICA
2.126 - GESTÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
Finalidade: GARANTIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO
2.165 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR
Finalidade: ELABORAR O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BICAS



1 - Programa (Denominação): 002 - PROCESSO LEGISLATIVO

2 - Ações:

Título da Ação	
2.001 - PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	
Finalidade:	REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGEM,(RESSARCIMENTO DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E VERBAS INDENIZATÓRIAS)
2.002 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS	
Finalidade:	TORNAR PÚBLICO OS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
2.003 - DESENVOLVIMENTO DO GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2.004 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Finalidade:	BENEFÍCIO CONCEDIDO EM TICKETS OU PECÚNIA A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, DESTINADO A SUBSIDIAR AS DESPESAS COM REFEIÇÕES DOS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO.
2.005 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA	
Finalidade:	CAPACITAR OS SERVIDORES DANDO O MELHOR DESEMPENHO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELOS MESMOS.
2.006 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS	
Finalidade:	TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE.
1.057 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A CÂMARA	
Finalidade:	ADQUIRIR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE; VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO JUNTO AO PÚBLICO.
1.058 - CONSTRUÇÃO DA SEDE MUNICIPAL	
Finalidade:	CONSTRUIR UMA NOVA SEDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS.



1 - Programa (Denominação): 003 - PROMOÇÃO CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.017 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	
Finalidade:	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES CULTURAIS
2.045 - APOIO ÀS ENTIDADES DA ÁREA CULTURAL	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.
2.046 - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
Finalidade:	DESENVOLVER PROGRAMA DE ATIVIDADES, ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS EM MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS PERTENCENTES AO ACERVO DA BIBLIOTECA.
2.048 - CARNAVAL	
Finalidade:	PROMOVER ESTA FESTA POPULAR MANTENDO A TRADIÇÃO CULTURAL.
2.049 - NATAL	
Finalidade:	PROMOVER AS FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICÍPIO.
2.050 - FESTA DA VIRADA	
Finalidade:	PROMOVER EVENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DA CHEGADA DO ANO NOVO.
2.051 - FESTA LITERÁRIA	
Finalidade:	PROMOVER EVENTOS E EXPOSIÇÕES RELACIONADAS A LITERATURA BRASILEIRA DE FORMA A ATINGIR A POPULAÇÃO EM GERAL COM VÁRIOS TIPOS DE MANIFESTAÇÕES LITERÁRIAS. EXPOR TRABALHOS LITERÁRIOS DOS NOSSOS ALUNOS DOS COLÉGIOS DO MUNICÍPIO.
2.052 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS POP. ART. E CULTURAIS	
Finalidade:	CUSTEAR DESPESAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO EM EVENTOS POPULARES, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
1.053 - CONST./REFORMAR MONUMENTOS HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS	
Finalidade:	CONSTRUIR/REFORMAR MONUMENTOS HISTÓRICOS E ARTÍSTICOS
2.053 - DIA DAS CRIANÇAS	
Finalidade:	PROMOVER EVENTOS E INTERAÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.
2.125 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.	
Finalidade:	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.
2.160 - APOIO A PROJETOS ÀS ENTIDADES DA ÁREA CULTURAL	
Finalidade:	O OBJETIVO TEM COMO FINALIDADE APOIAR PROJETOS PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.



1 - Programa (Denominação): 004 - GESTÃO PÚBLICA

2 - Ações:

Título da Ação	
2.092 - CONTRIBUIÇÕES À CNM	
Finalidade:	CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)
2.093 - CONTRIBUIÇÕES À AMM	
Finalidade:	CUSTEAR AS CONTRIBUIÇÕES À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS (AMM)
2.095 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
2.096 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR FLORESTAL	
Finalidade:	EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR FLORESTAL
2.097 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	EFETUAR O REPASSE À POLICIA MILITAR
2.121 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Finalidade:	GERIR DE FORMA INTEGRADA TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A TI/TIC NO ÓRGÃO, DE MODO A DOTÁ-LO DE CAPACIDADE DE GESTÃO AVANÇADA EM TI, POSSIBILITANDO OS AVANÇOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS AO SEU BOM DESEMPENHO ADMINISTRATIVO E A MELHORIA GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS



1 - Programa (Denominação): 005 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.006 - RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	ESTE PROJETO VISA ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR
1.007 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, BEM COMO SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO, APARELHANDO AS UNIDADES ESCOLARES, NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
1.008 - ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
1.009 - CONST. AMPL. REFORMA DE UNID.ENS FUNDAMENTAL	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR ESTRUTURAS ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS E ACESSIBILIDADE, NO PERÍODO DE PANDEMIA E PÓS PANDEMIA.
1.010 - CONST., AMPL. E REFORMA DAS UNIDADES DE PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	ESSE PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E SUA PROGRESSIVA EXPANSÃO; CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E O PÓS-PANDEMIA.
1.011 - CONST., AMPL. E REFORMA DA REDE FÍSICA DAS CRECHES	
Finalidade:	ESSE PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES ARQUITETÔNICAS SATISFATÓRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E SUA PROGRESSIVA EXPANSÃO; CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E O PÓS-PANDEMIA.
1.012 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR, BEM COMO A SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA.
1.013 - APARELHAMENTO DAS CRECHES	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NAS CRECHES, BEM COMO A SUA PROGRESSIVA UNIVERSALIZAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA E PÓS-PANDEMIA.
2.015 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	GARANTIR O TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.
2.016 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO E FUNDAMENTAL	
Finalidade:	TEM POR FINALIDADE CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.017 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E APÓS A ELA.
2.018 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E. INFANTIL	
Finalidade:	TEM POR FINALIDADE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FOMENTAR A GARANTIA DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA.
2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
2.023 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade:	GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS
2.024 - REMUNER. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, TANTO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, QUANTO APÓS A ELA.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DA CRECHE	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
2.027 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
2.029 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE REMUNERAR ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
2.032 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA PANDEMIA E NO PÓS PANDEMIA.
2.033 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA NOVA REALIDADE CRIADA PELA PANDEMIA DA COVID-19.
2.034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO PRÉ ESCOLAR DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA NOVA REALIDADE CRIADA PELA PANDEMIA DA COVID-19.



2.035 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRECHE

Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS CRECHES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA NOVA REALIDADE CRIADA PELA PANDEMIA DA COVID-19.

2.041 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS

Finalidade: ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS CÍVICAS NO MUNICÍPIO.

2.042 - AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES

Finalidade: ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR ATIVIDADES DIVERSIFICADAS EXTRA-CURRICULARES.



1 - Programa (Denominação): 006 - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

2 - Ações:

Título da Ação	
2.021 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.
2.030 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO EJA	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.
2.031 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE GARANTIR DESPESAS RELACIONADAS AO ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA, INCLUSIVE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E NO PÓS PANDEMIA.



1 - Programa (Denominação): 007 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.027 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS
1.035 - CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA CAPAZ DE REALIZAR O TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO À PARTIR DE BIODIGESTORES E FOSSAS.
1.036 - CONSTRUÇÃO SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO URBANO
Finalidade: CONSTRUIR ESTRUTURA CAPAZ DE COLETAR E TRANSPORTAR O ESGOTO SANITÁRIO GERADO NAS RESIDÊNCIAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BICAS E TRANSPORTÁ-LO ATÉ UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
1.037 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLDOS
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS GERADOS NO MUNICÍPIO, ATENDENDO O PMSB E O PMGIRS.
1.038 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
Finalidade: IMPLANTAR E INSTALAR EQUIPAMENTO CAPAZ O DEVIDO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À TODA POPULAÇÃO.
1.039 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
Finalidade: GARANTIR A DEVIDA DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS EVITANDO DESMORONAMENTOS, ALAGAMENTOS, ENCHENTES E DEMAIS TRANSTORNOS GERADOS PELAS CHUVAS.
1.040 - ESTRUTURA DA COLETA SELETIVA
Finalidade: ATENDER O PMSB E O PMGIRS ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO APROPRIADO PARA O ARMAZENAMENTO E PREPARO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS NO MUNICÍPIO.
2.068 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Finalidade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS GARANTINDO A COLETA EFICIENTE SEM VAZAMENTOS E CONTAMINAÇÕES
2.100 - GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Finalidade: GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, ATENDENDO AOS OBJETIVOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, VISANDO A SAÚDE, A QUALIDADE DE VIDA, A ECONOMIA E A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA.
2.161 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA
Finalidade: GARANTIR A QUALIDADE DOS SISTEMA DE DRENAGEM URBANA ATRAVÉS DO CONTROLE, REPAROS E MONITORAMENTO DO SISTEMA.



1 - Programa (Denominação): 009 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

2 - Ações:

Título da Ação	
1.016 - APARELHAMENTO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	FORNECER EQUIPAMENTOS E ITENS DE AMBIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SATISFATÓRIO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS.
2.039 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	GARANTIR AS DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA DOS ALUNOS E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS.
2.040 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR.
1.068 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSP. UNIVERSIT. INTERM	
Finalidade:	GARANTIR O ATENDIMENTO DEMANDA DE UNIVERSITÁRIOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO.
1.069 - ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	O PROJETO TEM COMO FINALIDADE ATENDER ÀS NECESSIDADES ESTRUTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO.



1 - Programa (Denominação): 010 - ENSINO PROFISSIONAL E MÉDIO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.015 - APARELHAMENTO UNIDADE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
Finalidade:	FINALIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE.
2.036 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA VESTIBICAS	
Finalidade:	OFERECER CURSO PREPARATÓRIO PARA INGRESSO EM UNIVERSIDADES E/OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.
2.037 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO	
Finalidade:	ATENDER COM SEGURANÇA E CONFORTO ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO.
2.038 - DESENVOLVIMENTO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E MÉDIO	
Finalidade:	GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS.



1 - Programa (Denominação): 011 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.019 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PASSEIOS	
Finalidade:	FACILITAR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS.
1.020 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS/MURO DE ARRIMO	
Finalidade:	A AÇÃO TEM COMO FINALIDADE A CONTENÇÃO DE ÁREAS COM RISCOS DE DESLIZAMENTOS E GARANTIR A SEGURANÇA DE TRAFEGABILIDADE DA POPULAÇÃO E A INTEGRIDADE FÍSICA DE FAMÍLIAS QUE VIVEM EM ÁREAS DE RISCO.
1.021 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS	
Finalidade:	ESSA FUNÇÃO TEM COMO FINALIDADE ATENDER AS DEMANDAS DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
1.022 - CONSTRUÇÃO DE ACESSO À BR 267	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO À BR 267 ATRAVÉS DA RUA DONA ANA, DE FORMA A MELHORAR O TRÂNSITO DA RUA PRINCIPAL E GARANTIR SEGURANÇA DOS MOTORISTAS NO ACESSO E SAÍDA DA BR 267 DA CIDADE.
1.023 - MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS	
Finalidade:	MODERNIZAR E REESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS ADEQUANDO AS NECESSIDADES ATUAIS DE MOBILIDADE E ANSEIOS DA POPULAÇÃO EM GERAL.
1.024 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	OFERECER À POPULAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS ADEQUADOS PARA O LAZER E CONVÍVIO SOCIAL.
1.025 - REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE MUN. DOS FERROVIÁRIOS	
Finalidade:	REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DOS FERROVIÁRIOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESPAÇO.
2.063 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E/OU ATIVIDADES DE SUPORTE A DANOS CAUSADOS POR EVENTOS NATURAIS
2.064 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	ESSA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.065 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CONSERVAR E MANTER AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE DAS VIAS URBANAS



1 - Programa (Denominação): 012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação	
1.034 - APARELHAMENTO UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TECNOLOGIA.
1.066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
2.079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	IMPEDIR QUE A SAÚDE HUMANA SEJA EXPOSTA A RISCOS.
2.080 - APOIO À SOCIEDADE DA ÁREA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR TRATAMENTO ADEQUADO A ANIMAIS.
2.081 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Finalidade:	REUNIR A INFORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA CONHECER AS MEDIDAS INDICADAS E EFICIENTES QUE LEVEM PREVENÇÃO E AO CONTROLE DE DETERMINADAS DOENÇAS.
2.159 - SAÚDE DO TRABALHADOR	
Finalidade:	PREVENIR E DIMINUIR RISCOS E DOENÇAS RELACIONADAS AO AMBIENTE DE TRABALHO, ATRAVÉS DE MEDIDAS COMO FISCALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS TÉCNICOS.



1 - Programa (Denominação): 013 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Titulo da Ação
2.054 - GESTÃO IGD SUAS
Finalidade: RECURSO UTILIZADO COMO FATOR DE MELHORIA E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS.
2.127 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Finalidade: APOIA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE ATENÇÃO A FAMÍLIA.
2.128 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: AMPARAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA.
2.129 - GESTÃO DO BPC NA ESCOLA
Finalidade: INCLUSÃO ESCOLAR E ENFRENTAMENTO DAS BARREIRAS DE ACESSIBILIDADE.
2.130 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS
Finalidade: ESTA ATIVIDADE VISA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA BÁSICA E, CONSEQUENTEMENTE, GARANTIR SUA FORMAÇÃO CONTINUADA.
2.131 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Finalidade: PROPORCIONAR POSSIBILIDADES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO ATRAVÉS DE OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES OFERECIDOS AS FAMÍLIAS INSERIDAS NO CAD ÚNICO E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
2.132 - GESTÃO DO CRAS/PAIF
Finalidade: VISA A MANUTENÇÃO E PERMANÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF)
2.133 - GESTÃO SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO VÍNCULOS
Finalidade: PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E CONVIVÊNCIA
2.134 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: MANTER OS CADASTROS ÚNICOS ATUALIZADOS E OFERECER PALESTRAS E CURSOS COM ORIENTAÇÕES PARA OS CADASTRADOS E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
2.138 - ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Finalidade: ATENDIMENTO BÁSICO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VULNERABILIZADAS



1 - Programa (Denominação): 014 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.056 - CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	
Finalidade:	TER UM ESPAÇO DE INFORMAÇÃO AOS TURISTAS.
2.148 - APOIO À ASSOCIAÇÃO MANTEDOURA DA ÁGUA SANTA	
Finalidade:	AJUDAR NA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA ÁGUA SANTA.
2.149 - PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING DO TURISMO	
Finalidade:	GARANTIR A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL ATRAVÉS DO MARKETING DE EVENTOS E ATRATIVOS TURÍSTICOS.
2.150 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM A FINALIDADE DE FACILITAR A MOBILIDADE DO TURISTA ENTRE OS ATRATIVOS TURÍSTICOS VISANDO FORTALECER O TURISMO DO MUNICÍPIO BEM COMO PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS.
2.151 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS	
Finalidade:	AJUDAR NA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.
2.152 - PRÊMIO ESTUDANTIL DE TURISMO	
Finalidade:	INCENTIVAR OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO EM PESQUISA E TRABALHO ESTUDANTIL SOBRE O POTENCIAL TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DESTACANDO PRINCIPALMENTE AS BELEZAS NATURAIS E CULTURAIS.
2.153 - PROMOÇÃO/APOIO À EVENTOS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Finalidade:	ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA E DA OFERTA TURÍSTICA, UTILIZANDO MECANISMOS ADEQUADOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O INCREMENTO DA RENDA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TURISMO.
2.154 - APOIO À ASSOC. TURÍSTICA CAMINHOS VERDES DE MINAS	
Finalidade:	IMPLANTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CRIANDO AÇÕES IMPORTANTES PARA O SEGMENTO
2.155 - ADEQUAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS	
Finalidade:	PROPORCIONAR MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA EM LOCAIS TURÍSTICOS PARA RECEBER VISITANTES, ATRAINDO UM NÚMERO MAIOR DE PESSOAS PARA O MUNICÍPIO
2.156 - GESTÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	
Finalidade:	INFORMAÇÃO AO TURISTA.



1 - Programa (Denominação): 015 - FOMENTO A ECONOMIA LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.050 - POLO EMPRESARIAL	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE EXECUTAR A INFRA ESTRUTURA DO POLO EMPRESARIAL A FIM DE ATRAIR EMPRESAS PARA O MUNICÍPIO.
2.112 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE CRIAR E INCENTIVAR EMPRESAS A AUMENTAR SUAS ATIVIDADES, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DE GERAR MAIS EMPREGOS E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A LEI 1662/2013 PRONOVE.
2.113 - PROGRAMA MENOR APRENDIZ	
Finalidade:	INCENTIVAR O PRIMEIRO EMPREGO.
2.114 - PROMOÇÃO E APOIO À EVENTOS COMERCIAIS	
Finalidade:	PROMOVER EVENTOS VISANDO AMPLIAR E DESENVOLVER AS EMPRESAS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O TURISMO.
2.115 - SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR	
Finalidade:	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR EM PARCERIA COM A ACE (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL) E SEBRAE.
2.116 - SEMAI-SERVIÇO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM ITINERANTE	
Finalidade:	ESCOLA TÉCNICA ITINERANTE PARA FORMAR MÃO DE OBRA EM PARCERIA COM AS EMPRESAS LOCAIS E ENTIDADES DO SISTEMA S
2.117 - SEMANA DO EMPREENDEDOR	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE, APOIAR AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL E OUTRAS ENTIDADES PATRONAIS E DA CLASSE EMPREENDEDORA.
2.118 - REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	
Finalidade:	MANTER A REDE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV NO MUNICÍPIO



1 - Programa (Denominação): 016 - DESPORTO COMPETITIVO ESTUDANTIL

2 - Ações:

Título da Ação

2.043 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR ESCOLAR

Finalidade: GARANTIR ATIVIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E FESTIVAIS ESPORTIVOS À ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE BICAS, PROMOVENDO A INTERAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES.



1 - Programa (Denominação): 017 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.054 - PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO DE LOTES	
Finalidade:	GARANTIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES
1.071 - IMPLEMENTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR	
Finalidade:	TEM POR FINALIDADE IMPLANTAR LOTEAMENTO POPULAR
1.072 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
Finalidade:	A AÇÃO VISA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES COM O OBJETIVO DE DIMINUIR O DÉFICIT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO.
2.140 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE	
Finalidade:	TEM POR FINALIDADE RECUPERAR HABITAÇÕES PRECÁRIAS



1 - Programa (Denominação): 018 - PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação	
1.030 - APARELHAMENTO DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	ESSE PROJETO TEM POR FINALIDADE APARELHAR AS UNIDADES DE SAÚDE AUMENTANDO A EFICÁCIA PARA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE.
1.031 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
1.032 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
1.033 - APARELHAMENTO UNIDADE ATENDIMENTO MÉDIA/ALTA COMPL	
Finalidade:	PROMOVER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO COM QUALIDADE E TECNOLOGIA.
1.063 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
Finalidade:	PROPICIAR UMA MELHOR QUALIDADE EM SAÚDE PARA OS USUÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA.
1.064 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Finalidade:	ESTA AÇÃO VISA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
2.071 - ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADA À POPULAÇÃO MUNICIPAL GARANTINDO OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO SUS.
2.072 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DE FAMÍLIA ESF/UAPS	
Finalidade:	A ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MONITORAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS FAMÍLIAS REORGANIZANDO A ATENÇÃO BÁSICA E FACILITANDO ASSIM O PLANO DE CUIDADOS E ASSISTÊNCIA.
2.073 - APOIO À ASSOCIAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE	
Finalidade:	ATENDER MELHOR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.
2.074 - CONTRATO DE RATEIO DO CISDESTE	
Finalidade:	PROMOVER O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DO CISDESTE.
2.075 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO MULTIPROF DIABETES-PAMDIA	
Finalidade:	ATENDIMENTO DOS PORTADORES DE DIABETES DO MUNICÍPIO COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA PATOLOGIA.
2.076 - ATENDIMENTO ESPECIAL DA SAÚDE	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE MANTER A INTEGRALIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS.
2.077 - CENTRO DE FISIOTERAPIA	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE HABILITAR OU REABILITAR INDIVÍDUOS COM DISFUNÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, DE DESENVOLVIMENTO OU OUTROS, COM O OBJETIVO DE OS AJUDAR A ATINGIR A MÁXIMA FUNCIONALIDADE E QUALIDADE DE VIDA.
2.078 - CONTRATO DE RATEIO CIESP-CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
Finalidade:	CONCEDER ATENDIMENTO MÉDICO DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DA SAÚDE
2.082 - FARMÁCIA BÁSICA	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, RACIONALIZAR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PERMITIR O TRATAMENTO EFICAZ E O MENOR CUSTO DAS DOENÇAS.
2.087 - REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
2.088 - REFORMA DAS UNIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	
Finalidade:	A AÇÃO TEM POR FINALIDADE GARANTIR CONDIÇÕES FÍSICAS SATISFATÓRIAS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
1.166 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A REMOÇÃO DE PACIENTES	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A REMOÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO VISANDO OFERECER MAIS QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE.
1.167 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	
Finalidade:	REALIZAR O TRANSPORTE ELETIVO DE PACIENTES CONFORME RESOLUÇÃO 7.791



1 - Programa (Denominação): 019 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação

2.157 - GERENCIAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Finalidade: BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.



1 - Programa (Denominação): 020 - ESPORTE E AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.055 - ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS	
Finalidade:	CONSTRUIR, AMPLIAR E/ OU REFORMAR ÁREAS DE LAZER E PRÁTICAS ESPORTIVAS
2.141 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade:	APOIAR ENTIDADES ESPORTIVAS QUE DESENVOLVEM PROJETOS VOLTADOS PARA O DESPORTO AMADOR.
2.142 - DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	
Finalidade:	CRIAR MEIOS DE VIABILIZAR E INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVA FOCADAS NO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR.



1 - Programa (Denominação): 021 - NATUREZA VIVA

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.041 - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
Finalidade: CRIAR UM ESPAÇO DE LAZER E SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E REFERÊNCIA ECOLÓGICA MUNICIPAL.
1.042 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CENTRO ED. AMBIENTAL
Finalidade: TER UM ESPAÇO APROPRIADO E EQUIPADO VISANDO ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS
1.065 - VISTORIA TÉCNICA
Finalidade: ATENDIMENTO A DENÚNCIAS.
2.101 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL ATRAVÉS DA LIMPEZA, REPAROS E INSTALAÇÕES VISANDO A HARMONIA ENTRE O MEIO AMBIENTE E ESPAÇO NATURAL DA CIDADE.
2.102 - PAISAGISMO NAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA DE CANTEIROS DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
2.143 - CONSÓRCIO HIDROGRÁFICO DA BACIA DO RIO CAGADO
Finalidade: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.144 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PLANTIO DE MUDAS PARA A RECUPEÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS.
2.145 - RECUPERAÇÃO DE NASCENTES
Finalidade: REALIZAR ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES VISANDO O AUMENTO DA PRODUÇÃO HÍDRICA E A PROTEÇÃO DAS NASCENTES.
2.146 - APOIO AO CODEMA
Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO ATRAVÉS DO APOIO ÀS ATIVIDADES REALIZADAS.
2.147 - CONVÊNIO COM O IEF
Finalidade: APOIO TÉCNICO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
2.162 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 022 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2 - Ações:

Título da Ação	
1.014 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE APOIO ESPECIAL	
Finalidade:	ESSA AÇÃO TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD'S.
2.022 - MANUTENÇÃO CENTRO DE APOIO ESPECIAL	
Finalidade:	MANTER E CUSTEAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO ESPECIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD'S.



1 - Programa (Denominação): 023 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
2.135 - CAPACITAÇÃO DA EQUIPE REFERÊNCIA DO CREAS	
Finalidade:	ESTA ATIVIDADE VISA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA E, CONSEQUENTEMENTE, GARANTIR SUA FORMAÇÃO CONTINUADA.
2.136 - GESTÃO DO CREAS/PAEFI	
Finalidade:	OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE TIVEREM SEUS DIREITOS VIOLADOS OU ENCONTRAM-SE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL.
2.137 - APOIO AS ENTIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Finalidade:	FORNECER APOIO AS ENTIDADES
2.139 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	O CONTRATO DE RATEIO TEM COMO FINALIDADE A MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA CONFORME PRECONIZA O ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.431



1 - Programa (Denominação): 024 - SERVIÇOS PÚBLICOS

2 - Ações:

Título da Ação	
1.026 - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	GARANTIR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS
2.066 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	TEM COMO FINALIDADE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.069 - LIMPEZA URBANA	
Finalidade:	ESTA AÇÃO TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



1 - Programa (Denominação): 025 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

2 - Ações:

Título da Ação	
1.028 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS	
Finalidade:	GARANTIR ACESSO A ZONA RURAL E PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
1.047 - REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade:	REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
1.049 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL
2.104 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - SIPOV	
Finalidade:	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA A INDUSTRIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL.
2.106 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO AGRONEGÓCIO	
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS QUE CONTEM COM A PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS.
2.109 - CONTRATO DE RATEIO CIESP - SIPOA	
Finalidade:	INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA A INDUSTRIALIZAÇÃO, O BENEFICIAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
2.163 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
Finalidade:	MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONSERVADO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS



1 - Programa (Denominação): 026 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - Ações:

Título da Ação	
2.055 - CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS	
Finalidade:	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS
2.056 - GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
Finalidade:	APOIO OPERACIONAL AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
2.057 - CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO
2.058 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.059 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
Finalidade:	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA.
2.060 - SUAS NOS BAIRROS	
Finalidade:	LEVAR ATENDIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS BAIRROS.



1 - Programa (Denominação): 027 - ATUAÇÃO E INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação	
1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE	
Finalidade:	ADAPTAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER A FUNCIONALIDADE E NECESSIDADES LEGISLATIVAS.
1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA	
Finalidade:	ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS.
2.007 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Finalidade:	CELEBRAR CONVÊNIO COM ÓRGÃOS TAIS COMO: PROCON, POLÍCIA CIVIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO; INSS; ACESSO A POPULAÇÃO AOS COMPUTADORES VISANDO PESQUISAS
2.008 - PARLAMENTO JOVEM	
Finalidade:	EDUCAR OS FUTUROS CIDADÃOS VISANDO UMA MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TRAMITES LEGAIS DESEMPENHADO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**1 - Programa (Denominação):** 029 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**2 - Ações:**

Título da Ação	
2.061 - REFORMA E REPAROS DA REDE FÍSICA PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	REALIZAR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MELHORIA DA REDE FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, AFIM DE OFERECER UM AMBIENTE SEGURO E EFICIENTE PARA A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
2.067 - MANUTENÇÃO DA CAPELA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade:	MANTER E CUSTEAR AS ATIVIDADES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO EXECUTADO NA CAPELA MORTUÁRIA E NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
1.070 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade:	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E INFRA- ESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
2.094 - CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS.



1 - Programa (Denominação): 030 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.043 - FORMAÇÃO DE CAPINEIRAS E CANAVIAIS
Finalidade: CUSTEAR AÇÕES DE FOMENTO PARA A FORMAÇÃO DE CAPINEIRAS E CANAVIAIS
1.044 - MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE SOLOS
Finalidade: MELHORAR A FERTILIDADE DOS SOLOS CULTIVÁVEIS, AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA.
1.045 - TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DOS PRODUTORES RURAIS
1.046 - HORTAS COMUNITÁRIAS
Finalidade: IMPLANTAR HORTAS COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1931/2020
1.048 - MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS
Finalidade: PROMOVER O MELHORAMENTO GENÉTICO DE REBANHOS DE BOVINOS LEITEIROS E DE CORTE
2.070 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Finalidade: PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ACESSO A ZONA RURAL.
1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEP DE AGROPECUÁRIA
Finalidade: CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E PROTEÇÃO DE ANIMAIS.
2.105 - CONVÊNIO COM O IMA
Finalidade: EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO BENEFICIAR TODOS SEUS AGROPECUARISTAS
2.107 - APOIO A CURSOS E EVENTOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Finalidade: APOIAR A REALIZAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL
2.108 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: VISA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS DA POPULAÇÃO RURAL.
2.110 - APOIO À FEIRA/MERCADO DO PRODUTOR
Finalidade: AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS NA VENDA E QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS.



1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação	
9.005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA